



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO QUANTO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL Nº 83/2023 DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", PROCESSO Nº 98/2023.

Às dezesseis horas e quarenta minutos, do dia dez de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da Comissão Municipal de Licitação, os senhores: **Tiago Ambrósio Alves (presidente)**, **Luiz Felipe Lopes (secretário)**, **Paulo Sérgio Garcia Sanchez**, **Rodrigo Galvão Moura** e **Maira Rodrigues Ducatti (membros)**, para procederem à deliberação quanto ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** aos termos do **Edital nº 83/2023** da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 04/2023**, do Tipo **"Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, para Modernização de Iluminação na Avenida Prefeito Edne José Piffer, neste Município de Bebedouro/SP., com Recursos Próprios do MUNICÍPIO oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, Processo nº 98/2023**, solicitado pela empresa **ILUMICON LTDA**, enviado por meio eletrônico (e-mail): licitacao@ilumicon.com.br às **11:30 horas**, do dia **06/10/2023**. De posse do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** solicitado pela empresa **ILUMICON LTDA**, procedeu-se à análise das questões arguidas pela requerente, entendendo a Comissão Municipal de Licitação, a princípio, a necessidade da remessa dos autos da licitação em referência acompanhado do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, em diligência, ao Setor Requisitante, **Departamento Municipal de Obras**, devido questionamentos apresentados tratar-se de questões técnicas, que fogem a área de sua atuação. O **Departamento Municipal de Obras**, Setor Requisitante, enviou o **Ofício OF/059/2023/JPAR** endereçado ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação, protocolado sob o nº **12202/2023**, às **16h:30m:12s. de hoje, dia 10/10/2023**, com as **respostas do PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** solicitado pela empresa **ILUMICON LTDA**, a seguir transcrita: "(...) **Questionamento 1: No edital desta licitação, é solicitado que a empresa licitada tenha executado ou participado de serviços em quantidades mínimas de Iluminação Ornamental com Luminária Tipo Pépala utilizando Tecnologia LED. No entanto, observamos que não existe uma clara distinção entre as luminárias tipo pépala e as luminárias convencionais no que diz respeito à tecnologia LED, uma vez que o uso de LED é uma característica técnica que pode ser aplicada em diversas formas de luminárias.** **Resposta 1: Conforme especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, parte integrante do referido processo, especificamente em sua página 11, observa-se pela descrição técnica ali contida, tratar-se de luminária a ser fornecida em conformidade absoluta com a Portaria 20/2017 ou Portaria 62/2022 do INMETRO, atendendo a todos os quesitos técnicos exigidos para a mesma, tais como: Potência Máxima de 120W, Grau de Proteção Mínimo IP-66, Média de Vida Útil ≥ 90.000 horas, Temperatura da Cor 5.000K (+/- 500K), Eficiência Luminosa ≥ 170,0 lm/W entre outras especificações. Não se trata, portanto, de luminária convencional para lâmpadas a vapor que venha, por exemplo, a receber uma lâmpada de LED, o que podemos classificar como "retrofit".** **Questionamento 2: Gostaríamos de entender melhor a razão pela qual**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

*esse requisito específico foi incluído no edital, uma vez que a tecnologia LED pode ser utilizada em várias configurações de luminárias, incluindo as tipo pétala. Acreditamos que essa exigência pode limitar a participação de empresas qualificadas que possuem experiência em iluminação ornamental com tecnologia LED, mesmo que essa experiência tenha sido adquirida em outros tipos de luminárias. **Resposta 2:** Informamos que a descrição técnica por hora questionada, já fora utilizada em inúmeros processos licitatórios com absoluto êxito, e que a descrição do produto não tem por objetivo limitar a participação de empresas, uma vez que em todos processos licitatórios já realizados ocorreram a participação de várias empresas, não havendo dúvidas quanto a descrição do produto em questão. **Questionamento 3:** Pedimos, portanto, que nos forneçam esclarecimentos sobre a justificativa para esse requisito, pois compreendemos que o mais apropriado ao edital seria considerar instalação de pontos de iluminação com tecnologia LED, independentemente do tipo específico de luminária utilizada, de forma que para os dois tipos de instalação (o convencional e o de pétalas) o método de instalação dos produtos é exatamente o mesmo. **Resposta 3:** As repostas 1 e 2 atendem ao questionamento 3 **OBS.:** O simples fato do referido Edital apontar as Portarias do INMETRO supracitadas, demonstra tratar-se de produtos aprovados e classificados pelo referido órgão, sendo estes relacionados a iluminação pública viária, bem como para aplicação ornamental, que é o propósito desse Edital, uma vez que o objeto da obra prevê o atendimento a uma avenida municipal, cuja iluminação a ser modernizada se encontra no canteiro central da mesma, conforme projeto atrelado ao presente processo. Atenciosamente. (...)", **ofício** este, que fica fazendo parte integrante do processo. Em face das **respostas** acima, a Comissão Municipal de Licitação **deliberou** no sentido de **acolher** o **Ofício OF/059/2023/JPAR** do **Departamento Municipal de Obras**, Setor Requisitante, como **respostas** ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** solicitado pela empresa **ILUMICON LTDA** e acreditando ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, ordenou a disponibilização desta Ata no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, ordenou a expedição das respectivas notificações via correio "carta registrada com aviso de recebimento AR" e/ou por meio eletrônico (e-mail), comunicando a presente deliberação à empresa requerente e as demais que porventura tenham retirado o **Edital nº 83/2023** da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 04/2023** para participação. A seguir, nada mais tendo a ser deliberado e esclarecido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidiu dar por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pela Comissão Municipal de Licitação. Eu, **Luiz Felipe Lopes**, secretário, a digitei. Bebedouro, dez de outubro do ano de dois mil e vinte e três.*

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Tiago Ambrósio Alves
- Presidente -

Luiz Felipe Lopes
- Secretário -

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
- Membro -

Rodrigo Galvão Moura
- Membro -

Maira Rodrigues Ducatti
Membro